

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI'S, ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO, TERMÔMETROS DIGITAIS, INSUMOS E MATERIAIS DE DEMARCAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE**, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

A Referida aquisição faz-se necessária para atender as necessidades das Secretarias, devido o avanço da pandemia do COVID-19.

3. METODOLOGIA

O presente certame licitatório será regido Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos e a MP nº 1.047/2021 que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	Adesivo de demarcação de piso 23,5 cm x 23,5 para indicar distanciamento de 2 m. altamente resistente a umidade ácidos, óleos, e solventes c/10 unidades	UND	15	R\$ 39,50	R\$ 592,50
2	Fita adesiva demarcadora de piso, com dimensões 48mm x 30m, na cor amarelo, para indicar distanciamento de 2m. Altamente resistente a umidade, ácidos, óleos e solventes	UND	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
3	Kit 3 adesivos redondos de 30cm de diâmetro para demarcação de piso para indicar distanciamento de 2m. Altamente resistente a umidade, ácidos, óleos e solventes	KIT	26	R\$ 39,30	R\$ 1.021,80
R\$ 2.489,30					



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 131
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

(dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	Álcool líquido 70% bactericida para uso doméstico caixa com 12 unidades de 500 ml	CX	150	R\$ 99,86	R\$ 14.979,00
2	Álcool líquido, etílico hidratado 92,8%. Embalagem de 01 litro.	UND	900	R\$ 5,38	R\$ 4.842,00
3	Borrifador/Pulverizador de Álcool. Material plástico transparente. Com capacidade de 350ml	UND	124	R\$ 6,88	R\$ 853,12
4	Dispenser para Papel Toalha Bobina, na cor transparente. Com capacidade para comportar rolo de papel toalha de dimensões 20x200m.	UND	118	R\$ 30,54	R\$ 3.603,72
5	Dispenser reservatório saboneteira/álcool em gel com válvula capacidade de 800ml	UND	90	R\$ 37,06	R\$ 3.335,40
6	Papel Toalha Bobina, medindo 20x200m, 100% celulose. Embalagem com 06 rolos.	PTC	570	R\$ 5,90	R\$ 3.363,00
7	Sabonete líquido antisséptico 1 litro	UND	324	R\$ 7,87	R\$ 2.549,88
8	Tapete Sanitizante para Higienização, medindo 38 X 58CM	UND	25	R\$ 67,79	R\$ 1.694,75
R\$ 35.220,87 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	Luvas de procedimento em látex "M". Caixa com 100und	CX	20	R\$ 41,63	R\$ 832,60
2	Luvas de procedimento em látex "P". Caixa com 100und	CX	14	R\$ 41,93	R\$ 587,02
3	Máscaras descartáveis fabricada e não-tecido de estrutura plana, tripa camada de filtro flexível e porosa, com clipe de ajuste nasal em metal galvanizado com elástico para agarramento na orelha caixa com 50 unidades.	CX	695	R\$ 46,04	R\$ 31.997,80
4	Máscaras respiratórias descartáveis PFF2 TIPO N95 sem válvula, não estéril em material não tecido, atóxica, com clipe nasal encapado com PCV atóxico, elásticos que proporcionam melhor ajuste formato	UND	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 132
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100
Terra de mil encantos

dobrável , conforme normas da NRB, C>A, e INMETRO.				
R\$ 36.642,42 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)				

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	Máscara Infantil, de tecido 100% algodão, forrada, com elástico roliço. Estampas variadas. Com viseira protetora transparente removível com hastes para fixação em máscara de tecido de tamanho "M". Material acetato transparente.	UND	2.500	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
2	Máscara Infantil, de tecido 100% algodão, forrada, com elástico roliço. Estampas variadas. Com viseira protetora transparente removível com hastes para fixação em máscara de tecido de tamanho "P". Material acetato transparente.	UND	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
3	Máscara para adultos, de tecido 100% algodão, forrada, com elástico roliço. Estampas variadas. Com viseira protetora transparente removível com hastes para fixação em máscara de tecido de tamanho "G". Material acetato transparente.	UND	295	R\$ 21,97	R\$ 6.481,15
4	Máscara para adultos, de tecido 100% algodão, forrada, com elástico roliço. Estampas variadas. Com viseira protetora transparente removível com hastes para fixação em máscara de tecido de tamanho "GG". Material acetato transparente.	UND	46	R\$ 21,97	R\$ 1.010,62
5	Máscara para adultos, de tecido 100% algodão, forrada, com elástico roliço. Estampas variadas. Com viseira protetora transparente removível com hastes para fixação em máscara de tecido de tamanho "M". Material acetato transparente.	UND	1.665	R\$ 18,97	R\$ 31.585,05
6	Máscara para adultos, de tecido 100% algodão, forrada, com elástico roliço. Estampas variadas. Com viseira protetora transparente removível com hastes para fixação em máscara de	UND	1.083	R\$ 21,97	R\$ 23.793,51

"Terra de mil encantos"

tecido de tamanho "P". Material acetato transparente.				
R\$ 143.870,33 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos)				

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	Termômetro Infravermelho Digital de Testa.	UND	63	R\$ 135,85	R\$ 8.558,55
R\$ 8.558,55 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)					

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.021
Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil 40%	0301.12.365.0041.2.026
Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%	0301.12.361.0040.2.022
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração	0205.04.122.0002.2.010
Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.039
Gerenciamento e manutenção do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.052

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

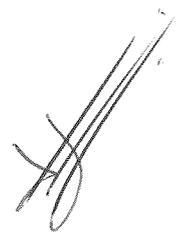
5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal Contratante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico a ser realizado.



5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

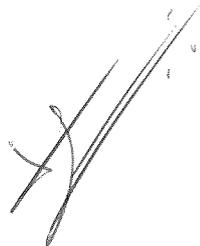
8. DO RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

Sub cláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste edital.





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 139
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Executar a entrega do objeto por intermédio de funcionários devidamente identificados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções à contratante ou à terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, podendo a contratante exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória sem que lhes assista nenhum direito ou reclamação, obrigando-se, ainda, a indenizar a contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente provocarem, decorrentes da má execução do objeto deste contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não ser executada a entrega do objeto contratado, bem como por eventuais atrasos, prejuízos, perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados por lei como excludentes da responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato.

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observado o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, imposto, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e fiscais e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
136
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 anos
Terra de mil encantos

caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9.10. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

9.11. Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega do objeto.

9.12. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

10.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada de nota de empenho.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Definir e comunicar à contratada a data, horário e local da entrega do objeto do contrato, e, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, informar qualquer alteração ocorrida.

10.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo De Referência.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

"Terra de mil encantos"

11.1.1. Ordenar à CONTRATADA a substituir produtos em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.2. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando



houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Cedro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Cedro – SEFIN.

12.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

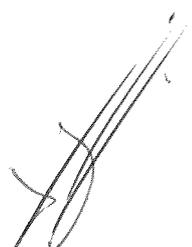
13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

15. DA PUBLICAÇÃO



15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

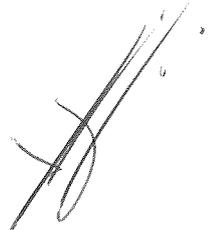
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

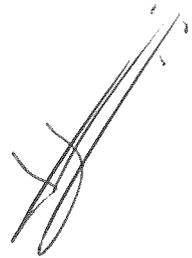
Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
n.º 191
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 anos
Terra de mil encantos

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -CPL CEDRO/CE

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)
Ref.: Pregão Eletrônico n.º _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo: d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): e. Telefone, celular, fax, e-mail: f. Banco Bradesco S/A , agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta: A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)
OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço: ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QUANT. VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$) VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e fiscais e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência. Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

"Terra de mil encantos"

ANEXO III

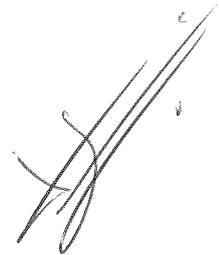
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro - CPL CEDRO/CE do Município de Cedro Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2020. Prezados Senhores,, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (DATA)

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL. 143
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX Processo nº ____01/2021-0_ CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE CEDRO, POR INTÉRMEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ E A (O) CONTRATADA _____,

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, com sede, na XXXXX- CEP XXXXX, neste ato representado por seu(sua) titular XXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º XXXXX, portador(a) da cédula de identidade n.º XXXXX - XXXXX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE _____, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Sub cláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado deste contrato será de R\$ XXXX (XXXX). Sub cláusula Primeira – No valor a ser pago estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, encargos sociais, seguros (quando

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 122
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre a aquisição, constituindo assim a única remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal _____, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° _____.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

“Terra de mil encantos”



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
n.º 125
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/XXXX, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

Sub cláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste edital.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Executar a entrega do objeto por intermédio de funcionários devidamente identificados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções à contratante ou à terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, podendo a contratante exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória sem que lhes assista nenhum direito ou reclamação, obrigando-se, ainda, a indenizar a contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente provocarem, decorrentes da má execução do

“Terra de mil encantos”



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
n.º 126
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

objeto deste contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não ser executada a entrega do objeto contratado, bem como por eventuais atrasos, prejuízos, perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados por lei como excludentes da responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato.

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observado o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, imposto, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e fiscais e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

9.11. Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega do objeto.

9.12. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

"Terra de mil encantos"



**PREFEITURA DE
CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 137
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100
Terra de mil encantos

10.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada de nota de empenho.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Definir e comunicar à contratada a data, horário e local da entrega do objeto do contrato, e, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, informar qualquer alteração ocorrida.

10.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo De Referência.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1. Ordenar à CONTRATADA a substituir produtos em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.2. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das

“Terra de mil encantos”



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 148
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Cedro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze)

“Terra de mil encantos”

dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Cedro – SEFIN.

12.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos,





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
n.º 150
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

“Terra de mil encantos”



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL. 151
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data (nome do representante)

CONTRATANTE (nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas: (nome da testemunha 1) RG: CPF:

(nome da testemunha 2) RG: CPF:

“Terra de mil encantos”

ANEXOV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO (nome /razão social)**

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis,
inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada
ao Sistema são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

